

INTERESSADO: Direito de Aprender do Povo Anacé, Escola Indígena

EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé, Inep/Censo Escolar nº 23283610, com sede na Rua Luiz Paulino do Nascimento, SN, Aldeia Matões, 61680-990 Caucaia-CE, na jurisdição da Crede 01 — Maracanaú, autoriza a Educação Infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriados e na modalidade de jovens e adultos até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATORAS: Maria Luzia Alves Jesuíno e Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 00072200/2024

PARECER Nº 149/2024

APROVADO EM: 17/4/ 2024

I – RELATÓRIO

Maria José Paulino do Santos, diretora da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé, sediada no município Caucaia, Inep/Censo Escolar nº 23283610, por meio do processo nº 00072200/2024, solicita deste Conselho Estadual de Educação — CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriados e na modalidade de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Luiz Paulino do Nascimento, SN, Aldeia Matões, 61680-990 Caucaia-CE, na jurisdição da Crede 01 — Maracanaú.

Responde pela direção a professora Maria José Paulino do Santos, licenciado em Pedagogia com especialização *lato sensu* em Administração Escolar, e, pela secretaria escolar, Daniela da Costa de Moraes, Registro nº AAA025757.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 447/2022 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

O corpo docente da instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

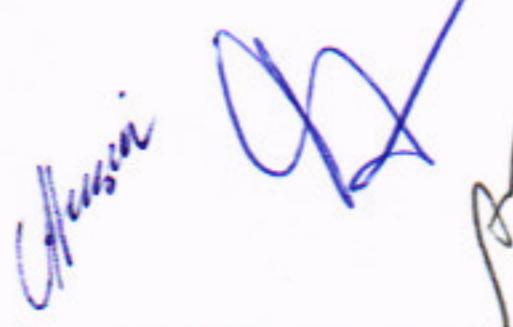
O último relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do Ensino Médio, cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da

FOR: GR
REV: KB

1/3



Cont./Parecer nº 149/2024

profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

É preciso portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

Para proceder à avaliação da instituição, foi utilizado o fluxo escolar, uma vez que a instituição não possui um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

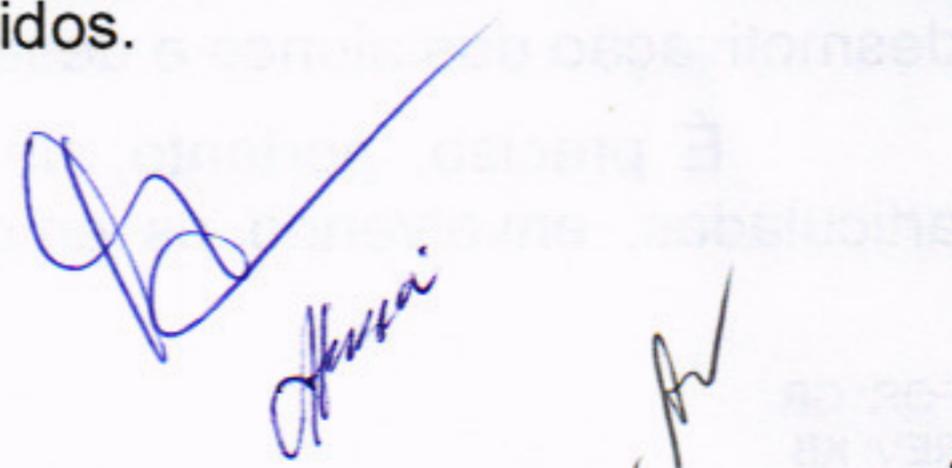
O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio, levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

Em relação às médias de desempenho, são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser vistas como réguas que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer. A escala de proficiência do 3º ano do ensino médio desenvolvida pelo Inep é a seguinte: para a Língua Portuguesa, de 00 a 249 pontos, insuficiente; 250 a 299, nível básico de aprendizagem; 300 a 374, proficiente; mais de 375, avançado. Já em Matemática, a distribuição da escala é de 00 a 274, insuficiente; de 275 a 349, nível básico; de 350 a 399, proficiente; e acima de 400, avançado.

Para o Inep, o nível avançado representa um aprendizado além da expectativa. No nível proficiente, os alunos encontram-se preparados para continuar os estudos. No nível básico, os alunos precisam melhorar e no nível insuficiente apresentam pouquíssimo aprendizado.

O Ideb, então, agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados facilmente assimiláveis e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia numa escala de 0 a 10.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 (seis), valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.



FOR: SF
REV: KB

2/6

Cont./Parecer nº 149/2024

Portanto, em razão do exposto, a Câmara de Educação Básica decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, representem o marco referencial para o recredenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto das relatoras.

No contexto específico do estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
209,88	203,38	1	5,7 ANOS INICIAIS
270,1	243,91	1	5,2 ANOS FINAIS

Fonte Inep:

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos iniciais é de 5,7, enquanto nos Anos Finais é de 5,2, ambos acima da média nacional. No entanto, o foco da escola deve ser a manutenção e elevação desses índices, garantindo que a qualidade da educação oferecida continue a crescer.

É essencial que a escola continue a priorizar ações que resultem em melhor desempenho dos alunos, como o uso de avaliações diagnósticas frequentes, para identificar possíveis lacunas no aprendizado e implementar intervenções pedagógicas eficazes. O fortalecimento do apoio pedagógico, como atividades de recuperação paralela, será essencial para garantir que a escola não apenas mantenha seu Ideb, mas o eleve nos próximos ciclos.

Os documentos adicionais exigidos, pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O Art. 4º da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021, está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o

Cont./Parecer nº 149/2024

Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014, determina que:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de recredenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DAS RELATORAS

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados do Censo. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o recredenciamento e a renovação de reconhecimento do ensino fundamental e médio seriados e modalidade de Jovens e Adultos da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé, Inep/Censo Escolar nº 23283610, sediada na Rua Luiz Paulino do Nascimento, s/n, Aldeia Matões, 61680-990 Caucaia-CE, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Maracanaú – Crede 01, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Recomendações:

Com base nos indicadores educacionais apresentados pela escola, destacamos os seguintes aspectos e ações pedagógicas que deverão ser consideradas para a melhoria contínua do desempenho acadêmico e a redução da distorção idade série, visando garantir uma educação de qualidade e equitativa para todos os alunos.

1. Desempenho em Língua Portuguesa e Matemática

- a) Anos Iniciais: O desempenho médio de 209,88 em Língua Portuguesa e 203,38 em Matemática está abaixo do esperado, apesar do IDEB positivo de 5,7. O foco da intervenção pedagógica deve ser a implementação de estratégias voltadas à alfabetização na idade certa, com reforço contínuo no desenvolvimento da leitura e compreensão textual, bem como na consolidação das operações matemáticas básicas.
- b) Anos Finais: A média de 270,1 em Língua Portuguesa e 243,91 em Matemática, associada a um IDEB de 5,2, indica que os alunos

Cont./Parecer nº 149/2024

possuem um nível de aprendizado mediano. Para elevar esses resultados, recomenda-se a intensificação do acompanhamento individualizado de alunos com dificuldades, além de programas de reforço escolares focadas em competências essenciais, como a interpretação de textos e a resolução de problemas matemáticos.

2. Distorção Idade Série

Nos Anos Iniciais, observa-se que 5,1% dos alunos apresentam distorção idade-série, com um pico preocupante de 17,4% no 5º ano. A escola deverá implementar mecanismos de recuperação paralela ao longo dos anos iniciais, com intervenções pedagógicas diferenciadas para os alunos com atraso escolar, a fim de evitar o acúmulo de lacunas no aprendizado e preparar esses alunos para transitar adequadamente para os anos finais.

Nos Anos Finais, a distorção idade série atinge 14%, com um índice alarmante de 28,6% no 7º ano. Recomenda-se a adoção de estratégias pedagógicas voltadas para a recomposição de aprendizagens, especialmente nos momentos de transição do 6º para o 7º ano, com planos de recuperação contínua e ações de aceleração da aprendizagem para os alunos que apresentam maiores déficits.

3. Aprovação

A taxa de aprovação nos Anos Iniciais (100%) e nos Anos Finais (98,8%) é positiva, demonstrando que a escola tem conseguido manter os alunos no fluxo regular. No entanto, a alta taxa de aprovação precisa estar alinhada ao desenvolvimento efetivo das competências dos alunos, evitando a progressão automática.

No Ensino Médio, com uma taxa de aprovação de 93,8%, a escola precisa manter a coerência entre as práticas avaliativas e a qualidade das aprendizagens, investindo em programas de apoio pedagógico e tutoria para os alunos em risco de retenção.

4. Recomendações Finais

- Formação Continuada dos Professores: Incentivar a capacitação contínua dos professores, principalmente na implementação de metodologias ativas e uso de tecnologias educacionais que estimulem o protagonismo dos alunos e melhorem o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática.
- Acompanhamento Individualizado: Implementar um sistema eficaz de monitoramento do progresso dos alunos, especialmente para aqueles que apresentam dificuldades ou distorção idade série, com planos individualizados de recuperação e reforço.
- Envolvimento da Família: Fortalecer a relação entre escola e família,

Cont./Parecer nº 149/2024

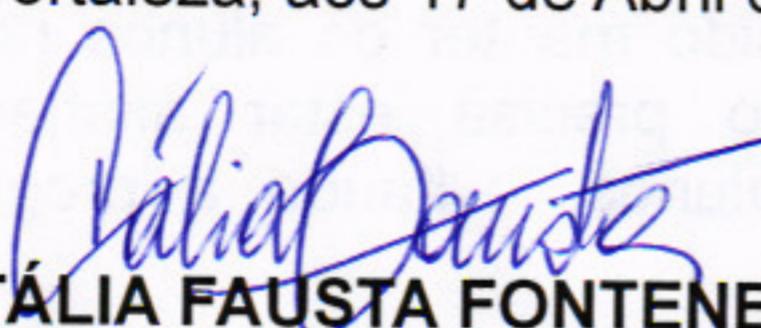
criando espaços de diálogo contínuo para que os responsáveis possam acompanhar e apoiar o desenvolvimento escolar dos alunos, com ações de conscientização sobre a importância da assiduidade e do envolvimento no processo de aprendizagem.

- d) Monitoramento e Avaliação: A escola deverá estabelecer um cronograma regular de avaliação diagnóstica e formativa para identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas, a fim de melhorar a performance dos alunos nos próximos ciclos de avaliação.

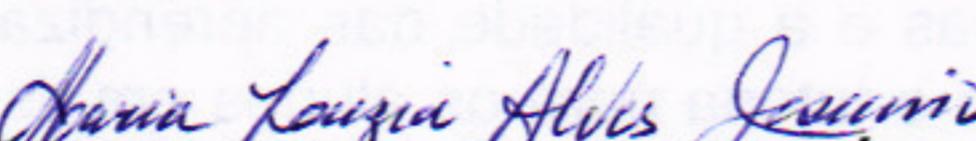
Essas ações visam não apenas corrigir as distorções e melhorar os indicadores educacionais, mas também garantir que o processo de ensino-aprendizagem ocorra de forma inclusiva e equitativa, promovendo o sucesso escolar e a formação integral dos alunos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

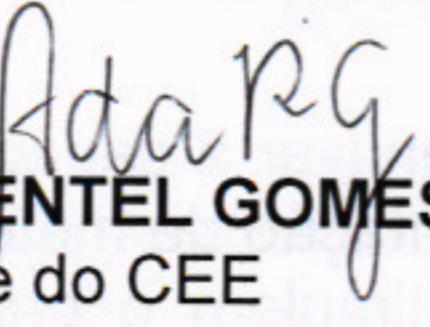
Parecer aprovado por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de Abril de 2024.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE